

508

091

L E I N° 4.502, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI Nº
4.206, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Art. 1º O §3º do art. 8º da Lei nº 4.206 de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 3º O Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto estará sujeito a aferição de sua frequência através do Sistema de Registo instituído pela Administração Pública Municipal. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito
Registrado à folha 091
Livro nº 508 em 27/08/2025
Publicado no Boletim Oficial do Município
Ed. nº 2198 de 28/08/2025 págs. 08

Sônia C. R. Paim de Andrade
Matr. 4813